



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 3505 de 13 de Agosto de 2025
Autor da publicação: Larissa Martins Xavier

Publicações Câmara de Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 158/2025

EXONERA SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam exoneradas as servidoras abaixo relacionadas, lotadas no Gabinete Parlamentar do Vereador José Antunes Vieira, a partir do dia **11/08/2025**.

Jaqueline Aparecida Silva	Assessor de Gabinete II
Shirley Aparecida Maia da Silva Vieira	Assessor de Gabinete I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/08/2025.

Publique-se.

Mariana, 12 de Agosto de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 159/2025

EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, o servidor Sérgio Henrique Rodrigues da Silva ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira, partir de **11/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 11/08/2025.

Publique-se.

Mariana, 12 de Agosto de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

PORTARIA Nº 160/2025

NOMEIA SERVIDORAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as senhoras abaixo relacionadas para os cargos em comissão lotadas no Gabinete Parlamentar do Vereador José Antunes Vieira, a partir do dia **12/08/2025**.

Shirley Aparecida Maia da Silva Vieira	Assessor de Gabinete II
Jaqueline Aparecida Silva	Assessor de Gabinete I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Mariana, 12 de Agosto de 2025.

Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

CONTRATO Nº 52/2025/CMM - CONTRATADO: ARLINDO LUIS FERREIRA, inscrito no CPF nº 994.XXX.XXX-91. **OBJETO:** Contratação de serviço especializado de locução de eventos institucionais (mestre de cerimônias) para atender as sessões solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Mariana. **VALOR GLOBAL:** R\$16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais). **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 01/08/2025. **FUND. LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Mariana, por meio de seu Presidente, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** de Processo nº 33/2025, Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo OBJETO é Registro de preços para contratação eventual e futura de pessoas jurídicas aptas a prestarem serviço de sonorização, estrutura e iluminação para atender aos eventos institucionais da Câmara de Mariana, em favor das empresas GALAXY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.715.968/0001-06, vencedora do lote 01 no valor de R\$ 20.499,96 (vinte mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) e MALUTE SOM E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.086.433/0001-74, vencedora dos lotes 02 e3 no valor global de R\$ 130.150,00 (cento e trinta mil cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global homologado de R\$150.649,96 (cento e cinquenta mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa e seis centavos). Mariana, 11 de Agosto de 2025. Ediraldo Arlindo de Freitas Ramos, Presidente da Câmara Municipal de Mariana.

Publicações Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga - CISAMAPI

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DA ATA

Termo de Cancelamento de item da Ata de Registro de Preço nº 57/2024, celebrada entre o

Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Microrregião Do Vale Do Piranga - CISAMAPI e a empresa NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41 365 113/0001-78, localizada na Rua Genuíno Piacentini , 59 , Santa Terezinha , 85506220 , Pato Branco / PR. Objeto: Cancelamento do item: 107 - DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO: 60 MG, FORMA FARMACÊUTICA: MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA - CÁPSULA LIBERAÇÃO LENTA.

Publicações Instituto de Previdência dos Servidores Públicos - IPREV Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Eletrônico

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mariana - IPREV Mariana. Processo nº 8/2025. Torna público a republicação do Pregão Eletrônico nº 03/2025. **Objeto:** “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC) ANALÓGICO, com fornecimento de 01 (uma) linha telefônica fixa, incluindo a portabilidade numérica das linhas existentes, e a disponibilização de 08 (oito) ramais internos, para atender às necessidades de comunicação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mariana (IPREV Mariana).”Data da Sessão Pública: 26/08/2025 08:30 horas, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br e www.iprevmariana.mg.gov.br. Informações: na sede do IPREV Mariana, e-mail: compraselicitacao@iprevmariana.mg.gov.br, telefone (31) 3558-5211. Mariana, 12 de agosto de 2025.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 12.415, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Dispõe sobre a equipe de planejamento das contratações do Município de Mariana, estabelece diretrizes e atribuições, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos Decretos Municipais nº 11.812/2024 e nº 11.813/2024.”

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições que lhe conferem o artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer o planejamento das contratações públicas como etapa essencial e estratégica dos processos administrativos, em conformidade com o art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a importância de institucionalizar, padronizar e dar transparência às atribuições da equipe responsável por elaborar os instrumentos da fase de planejamento da contratação, Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares, a Análise de Riscos e o Termo de Referência, conforme os Decretos Municipais nº 11.812/2024 e nº 11.813/2024;

CONSIDERANDO a necessidade da aplicação do princípio da Segregação das Funções estabelecido no artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os ritos processuais e atribuir competências aos agentes públicos envolvidos nos processos de contratações públicas.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Administração Direta do Município de Mariana, a Equipe Intersetorial de Planejamento das Contratações, com atribuições técnicas e operacionais na fase de planejamento dos processos de licitações e contratações públicas no âmbito do Município de Mariana.

Art. 2º Compete à Equipe de Planejamento das Contratações:

I - A Elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), Documento de Análise de Riscos (Matriz de Risco), quando for o caso, Documento de Formalização da Demanda (DFD), Termo de Referência, Projetos Básicos ou Projeto Executivo, de acordo com o caso concreto e a aplicabilidade desses instrumentos ao objeto determinado, convocando, quando necessários, a participação de profissionais de formação técnica para emissão dos mesmos, quando a natureza do objeto exigir;

II - Emitir justificativa de eventuais desnecessidades de lavratura de Estudos Técnicos Preliminares e Análises de Risco;

III - A fundamentação para as exigências editalícias específicas, em especial no que tange às exigências de qualificação econômica e financeira do certame;

IV - A justificativa para adoção de critérios específicos de habilitação, respeitadas as limitações legais;

V - A definição do preço do órgão, em se tratando de obras e serviços de engenharia, em documento assinado eletronicamente ou com rubrica devidamente identificada pelo responsável técnico;

VI - A instrução dos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, inclusive no caso dos processos de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I e II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, será responsável pela aferição dos valores, para que não extrapolem os limites dos referidos dispositivos, bem como deverá certificar-se de que não haverá fracionamento ilegal da despesa;

VII - A formalização e instrução dos processos de Adesão a Ata de Registro de Preços, inclusive verificar se os quantitativos solicitados se enquadram nos limites de adesão estabelecidos no ato convocatório do órgão requisitante e não extrapolem os limites legais previstos pela Lei nº 14.113/2021;

VIII - Prestar informações fáticas e/ou técnicas sempre que requeridas pelos demais agentes que atuam nos processos de compras e/ou contratações;

IX - Realizar diligências, sempre que necessário, visando à regular tramitação do feito;

X - Responder aos questionamentos e/ou pedidos de esclarecimentos de natureza técnica eventualmente postos à administração por licitantes ou interessados nos feitos licitatórios assim como nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

XI - Acompanhar visitas técnicas, eventualmente, requeridas por licitantes para melhor compreensão das demandas posta pelo executivo municipal;

XII - Participar diretamente da confecção do Plano Anual de Contratações, indicando as compras e contratações necessárias ao pleno atendimento das metas e ações definidas na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual;

XIII - Criar estratégias de compras e contratações de modo a viabilizá-las de forma tempestiva frente a necessidade do serviço público, elencando-as no Plano Anual de Contratações com o adequado estabelecimento de datas para adoção das medidas cabíveis, desde o nascedouro da demanda até sua efetiva entrega ou prestação.

Parágrafo único. Quando solicitado, o encarregado de planejamento das compras, assim como os profissionais com formação técnica (área técnica) que tenham participado da fase de planejamento da contratação, da unidade demandante, deverão acompanhar a sessão de julgamento de análise de proposta e habilitação, auxiliando o agente de contratação ou o pregoeiro ou a comissão de contratação, conforme o caso, quanto ao andamento das questões de ordem, realização de diligências, análise de documentos, apreciação de amostras, se necessário e adoção de realização de demais ações correlatas

Art. 3º A Equipe será composta por, no mínimo, dois servidores públicos efetivos ou comissionados.

§ 1º A equipe será coordenada por um servidor designado como Encarregado de Planejamento da Contratação, conforme previsto nos Decretos Municipais nº 11.812/2024 e nº 11.813/2024.

§ 2º Os membros da equipe respondem, solidariamente, pelos documentos técnicos emitidos, ressalvada manifestação fundamentada em sentido contrário, lançada nos autos.

§ 3º Na ausência do Encarregado, será designado substituto entre os membros da equipe pela autoridade competente.

§ 4º Em caso de ausência dos servidores designados neste Decreto por qualquer motivo, ficará à cargo do Secretário(a) da pasta designar substituto temporário para garantir a continuidade as ações e atribuições previstas neste decreto.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da contratação deverá:

I - Manter registro histórico de documentos que subsidiem as contratações;

II - Adotar os modelos padronizados de DFD, ETP, TR e Matriz de Riscos disponibilizados pela Secretaria de Planejamento, Fazenda e Governança;

III - Solicitar apoio técnico de outros setores quando necessário, devidamente justificado nos autos.

Art. 5º A Equipe poderá funcionar em caráter permanente ou por designação específica para demandas pontuais, conforme avaliação da unidade requisitante.

Art. 6º Os documentos elaborados deverão ser assinados pelo(a) Secretário(a) da pasta na condição de ordenador(a) de despesas e, no mínimo, dois membros da equipe.

Art. 7º Ficam nomeados os seguintes servidores para exercícios das atribuições previstas neste decreto, segregados por unidade administrativa:

Secretaria Municipal de Administração
Karine Ferreira Magalhães
Michael Tadeu Pereira
Wanderleia Geralda Alvimar
Secretaria Municipal de Assistência Social
Ibsen Guedes Soares
Germano Rodrigues Costa
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
Josimar Carvalho
Thamires Maria Miranda Trindade
Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnológica e Inovação
Antônio Mauro Carneiro
Erivelton Arlindo Marota Vasconcelos
Secretaria Municipal de Educação
Fabricio Henrique de Faria
Jamil Fernandes Sacramento
Renata Breguez Alves de Oliveira
Vanessa Aparecida Ferreira Lopes
Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação
Helerson Freitas da Silva
Samila Kellen Caetano Sobreira
Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
Cristiane Moura Oliveira
Larissa Martins Xavier
Secretaria Municipal de Habitação e Zeladoria da Cidade
Janaina Silva de Aquino
Tiago Cristiano Pena
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal

Daniel Lourenço Peixoto
Christiane de Melo Veloso
Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo
Carlos Roberto da Silva
Filipe Vieira Babsky
Samantha Gomes Egídio
Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança
Allana Drumond Armond
Dalila Germano Santos Coelho
Erika Alves Quirino
Flávio Coelho Soares
Gislaine Fernanda da Silva
Secretaria Municipal de Saúde
Juliana Santos da Silva Pereira
Kelem Cristina Ramos de Freitas
Leticia da Silva Moreira
Secretaria Municipal de Segurança Pública
Camila Gomes Carvalho Ciríaco
Mirian Terezinha Gomes Costa
Raquel de Souza Oliveira
Secretaria Municipal de Transporte e Estradas Vicinais
Renata Fabiane Aparecida Gomes
Vanessa Maria Starlino Rolim Ferreira
Controladoria Geral do Município
Antônio Carlos Souza dos Passos
Natália Clarice Batista
Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana
Bruno Freitas Cotta
Karla Danielle Sabino Lima
Procuradoria Geral do Município
Gustavo Galvão dos Santos
Roberta de Castro Lana Menezes

Art. 8º Os servidores designados para cumprimentos das atribuições previstas neste Decreto ficarão dispensados das suas atividades habituais durante o período de exercício de todas as atividades deste previstas, inclusive, para participarem de reuniões e capacitações acerca da pauta ora tratada.

Parágrafo único. Os servidores designados neste Decreto não receberão qualquer espécie de remuneração adicional para desenvolvimento das atribuições a estes designadas.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda e Governança, com apoio da Procuradoria Geral do Município, quando necessário, podendo estas unidades administrativas emitirem normas complementares e este Decreto.

Art. 10. Revogam-se o Decreto 12.373/2025 e as demais disposições em contrário.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal de Mariana

DECRETO Nº 12.416, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o biênio de 2025/2026 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO a instituição da Lei Municipal nº 3.520, de 21/12/2021 que dispõe sobre o Conselho Municipal e Turismo – COMTUR;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, nos termos dos art. 6º da Lei Municipal nº 3.520/2021 como membros do

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR os seguintes Conselheiros:

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a. Representantes da Secretaria Municipal de Patrimônio Cultural e Turismo:

Titular: Andréa Cristina Umbelino

Suplente: Bárbara Natali Soares Guimarães

a. Representante da Secretaria Municipal de Diversificação Econômica, Tecnologia e Inovação

Titular: Pedro Mol

Suplente: Antônio Mauro Carneiro Gomes

a. Representantes da Secretaria Municipal de Esportes, Eventos e Comunicação:

Titular: Helerson Freitas da Silva

Suplente: Thiago Marião

a. Representante da Secretaria Municipal de Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Proteção Animal:

Titular: Alexandre Carneiro

Suplente: Carla Camillo

a. Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública:

Titular: Miriam Terezinha Gomes

Suplente: Luciana Pyra

a. Representante da Câmara Municipal:

Titular: Silas Sampaio

Suplente: Patrícia Gomes

II - Representantes da Sociedade Civil:

a. Representante da Associação Marianense de Turismo (MARIANATUR):

Titular: Antônio Diniz

Suplente: Henrique Fonseca

a. Representante da Associação de Guias de Turismo (AGTURB Subseção Mariana)

Titular: Geraldo Magela da Trindade

Suplente: Carlos Alberto Alves

a. Representante da Associação Com., Industrial e Agropecuária de Mariana (ACIAM):

Titular: Patrícia Camelo

Suplente: Juliana Barbosa

a. Representante da Arquidiocese de Mariana:

Titular: Fabiana Martins

Suplente: Efraim Rocha

a. Representante dos Produtores Rurais de Mariana

Titular: Maria de Fátima de Mello Gomes

Suplente: Gilson Gomes

a. Representante da Federação das Associações de Moradores - FEAMMA

Titular: Edilene Barbosa Toribio

Suplente: Cassiano Ricardo Sabino

Art. 2º As competências do Conselho Municipal de Turismo estão descritas na Lei Municipal nº 3.520/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Juliano Vasconcelos Gonçalves

Prefeito Municipal em Exercício

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 11, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o

disposto na **Lei Complementar Municipal n.º 005/2001- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana e, no Decreto Municipal nº 10.605, de 05 de agosto de 2021;**

RESOLVE:

Art. 1º- Instaurar, com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei Complementar Municipal n.º 005/2001 e no Decreto Municipal n.º 10.605/2021, Instaurar **Sindicância Administrativa** para apurar os fatos ocorridos no dia 09 de julho de 2025, relativos ao uso de transporte sanitário municipal, conforme comunicação interna nº 056, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Designar a comissão permanente, nomeada através da Portaria 28 de 15 de setembro de 2022, da Controladoria Geral do Município, publicada no diário oficial na edição nº 2.222 de 16 de setembro de 2022, sob a presidência da primeira, bem como em seus impedimentos eventuais e regulamentares da segunda e terceira respectivamente.

Art. 3º- A Sindicância Administrativa deverá ser ultimada dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua instauração pela Comissão Processante, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem e mediante justificativa fundamentada, em conformidade com o art. 158 - Parágrafo Único da Lei Complementar Municipal nº 005/2001.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 12 de agosto de 2025.

Danilo Brito das Dores

Controlador Geral do Município

Publicações Diversas: Notificações

Publicações Diversas: Notificações

EDITAL Nº02/2025 PARA SELEÇÃO DE TRABALHADORES DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MARIANA PARA PARTICIPAREM COMO PRECEPTORES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET SAÚDE/EQUIDADE - 2024/2026

Mariana, 13 de agosto de 2025.

A Coordenação do Projeto PET SAÚDE EQUIDADE - 2024/2026, por meio das Secretaria de Saúde

do Município de Mariana, considerando o EDITAL SGTES/MS N° 11, DE 16 DE SETEMBRO 2023, que trata da SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE (PET-SAÚDE-2024/2026) vem divulgar o resultado preliminar do **EDITAL PARA SELEÇÃO DE TRABALHADORES DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MARIANA PARA PARTICIPAREM COMO PRECEPTORES DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO PARA A SAÚDE PET SAÚDE/EQUIDADE - 2024/2026**, referente a PRECEPTORA(ES) classificada (os)

Classificação preliminar de PRECEPTORES por município conforme categoria profissional				
MUNICÍPIO	CATEGORIA PROFISSIONAL	Nota	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Mariana	Psicologia	11	1º	Marina Diniz Mosqueira

Mariana, 13 de agosto de 2025.

Adelina Malvina Barbosa Nunes

Coordenação do Projeto PET-SAÚDE EQUIDADE - 2024/2026 das Secretarias de Saúde dos Municípios de Ouro Preto e Mariana